



**PORTARIA N 004/FLORAM, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

Aprova o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Maciço da Costeira.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, em seu artigo 27º. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, em seu Capítulo IV. CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa ICMBio nº 01, de 18 de setembro de 2007 e as diretrizes do Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Plano de Manejo de Unidades de Conservação. CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10.459, de 11 de dezembro de 2018, que estabelece o Parque Natural Municipal do Maciço da Costeira. O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM, no uso das competências atribuídas pelo artigo 13 da Lei Complementar 736/2023 e artigo 4º, da Lei nº 4.645/1995, respectivamente, resolvem: **Art. 1º** - Aprovar o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Maciço da Costeira. **Art. 2º** - O Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Maciço da Costeira foi previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Florianópolis, em Reunião Ordinária ocorrida no dia 08/04/2024. **Art. 3º** - O Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Maciço da Costeira foi previamente aprovado pelo Conselho Gestor da Unidade de Conservação, na 2ª Reunião Extraordinária de 2024, ocorrida no dia 07/05/2024. **Art. 4º** - O conteúdo consolidado do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Maciço da Costeira será disponibilizado em formato físico para consulta na sede do DEPUC/FLORAM e em formato digital no site da FLORAM

[https://drive.google.com/file/d/1rQsJ5WhcdrG5synkKhrNlrGlxYznY\\_hZ/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1rQsJ5WhcdrG5synkKhrNlrGlxYznY_hZ/view?usp=sharing)

**Art. 5º** - As condutas e atividades em descumprimento às normas e determinações deste Plano de Manejo estarão sujeitas às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. **Art. 6º** - Este Plano de Manejo deve ser revisado a cada 5 anos. **Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Lucas Gonçalves da Silva – Presidente da FLORAM e Alexandre Waltrick Rates - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - FLORAM**

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010  
Contato:oficios.floram@pmf.sc.gov.br | (48)3271-6822